



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE
CONTROLADORIA GERAL
CNPJ 36.350.312/0001-72

Of. n.º 042/2022 - SEMCONT

São Domingos do Norte/ES, 20 de outubro de 2022.

Da: Controladoria Geral do Município de São Domingos do Norte/ES.

Elison Cacio Campostrini

À: Exm^a Senhora Prefeita Municipal

ANA IZABEL MALACARNE DE OLIVEIRA

Área Interessada:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – Gilsandra Alves de Araújo Fortuna.

RELATÓRIO MENSAL DO CONTROLE INTERNO - JULHO/2022

UNIDADE SECCIONAL: Relatório da Unidade Setorial de Controle de Educação.

Considerando, o RELATÓRIO MENSAL DO CONTROLE INTERNO - UNIDADE SECCIONAL: Educação - UNIDADE GESTORA: Município de São Domingos do Norte/ES – Servidora Gilsandra Alves de Araújo Fortuna – PERÍODO - Agosto/2022 – mês referência - **Protocolo 5433/2022**, Ofício n.º 006/2022, de 16/08/2022, conforme seguem informações extraídas:

Considerando, o disposto no Art. 5º, inciso XIX I, da LEI COMPLEMENTAR Nº 05, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2016:

“[...] São responsabilidades da Unidade Central de Controle Interno referida no artigo 7º, além daquelas dispostas nos art. 74 da Constituição Federal e art. 76 da Constituição Estadual, também as seguintes:

[...] manifestar através de relatórios, auditorias, inspeções, pareceres e outros pronunciamentos voltados a identificar e sanar as possíveis irregularidades”;

Considerando, nos termos do art. 74 da Constituição Federal, art. 59 da Lei Complementar nº 101- Lei de Responsabilidade Fiscal, c/c artigos 78 a 80 da Lei Federal nº 4.320/64 e Lei Municipal Complementar nº 05/2016, o Relatório mensal de Controle Interno referente ao mês de julho do exercício de 2022.

Conforme consta no referido relatório, tendo em vista a realização da inspeção interna no período de 01/07 a 31/07/2022, apresentamos o relatório mensal do controle interno com comentários e sugestões sobre os problemas que vieram ao nosso conhecimento durante o decurso normal dos trabalhos de inspeção.

Rodovia Gether Lopes de Farias – S/N – Bairro Emílio Calegari - São Domingos do Norte -ES CEP 29745-000 – controleinterno@saodomingosdonorte.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE
CONTROLADORIA GERAL
CNPJ 36.350.312/0001-72

1 - INTRODUÇÃO

Nos termos do art.74 da Constituição Federal, art. 59 da Lei Complementar nº 101/2000, arts. 75 a 80 da lei Federal nº 4320/1964, arts, 63 a 66 da Lei Complementar nº 33 do Estado do Espírito Santo, Lei Orgânica do Município, e em atendimento ao disposto no art. 5º, inciso XII, alínea "a" da Instrução Normativa nº 08/2003 do TCE/ES, alterada pela IN nº 06/2004, apresenta-se **RELATÓRIO MENSAL DE CONTROLE INTERNO**, referente ao mês de **JULHO** de **2022**, que contém os resultados obtidos mediante o acompanhamento e avaliação dos controles existentes, bem como as medidas adotadas ou a adotar, e que visam sanear distorções porventura existentes entre as normas escritas e os procedimentos adotados.

A **Seccional de Educação** procedeu uma análise dos pontos de controle conforme o relatório do referente ao mês de julho/2022 com os seguintes dados:

COD	PONTO DE CONTROLE	PROCESSOS ADMINISTRATIVOS ANALISADOS		BASE LEGAL	PROCEDIMENTO	UNIVERSO DO CONTROLE	AMOSTRA SELECIONASA
1.4.1	Educação – aplicação mínima	Processos	Empenho	CRF/88,A RT.212, LEI Nº 9.394/1996 (LDB), ART 69	Foram analisados amostras de processos por meio de sorteio, listados da LRF anexo 8, foi constatado gasto com MDE(Manutenção e Desenvolvimento da Educação de 21,17%, e está abaixo do mínimo legalmente exigido de 25%, porém não configura uma irregularidade. Recomendamos que seja ajustado percentuais.	R\$ 924.852.89	1.880,44 66.258,00 14.819,20 4.467,60 146,80 33,70 2.038,30 248,75 32.013,48 826,46
							Total=122.732,76



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

CONTROLADORIA GERAL

CNPJ 36.350.312/0001-72

1.4.2	Educação – Remuneração dos profissionais do Magistério.	Anexo 8 do RREO	CRF/88,A RT.60, Inciso XII doADCT	Foram avaliados através do Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO listados da LRF anexo 8, gasto com FUNDEB(fundo de Desenvolvimento da Educação Básica), atingiu 61,25% de um montante de R\$ 2.696.171,43 e está abaixo do mínimo exigido por lei que e de 70%, porém não configura uma irregularidade. Recomendamos que seja ajustados os percentuais	R\$ 2.269.171,43	Anexo 8 do RREO
-------	---	-----------------	-----------------------------------	---	------------------	-----------------

DA CONTROLADORIA GERAL

Corroboramos com o entendimento da Unidade Seccional de Controle Interno da Educação, que analisou as amostras de processos onde foram constatados gastos inferiores com MDE (Manutenção e Desenvolvimento da Educação) e o FUNDEB (Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica).

RECOMENDAMOS, a Secretária Municipal de Educação que acompanhamento dos indices gastos com o MDE (Manutenção e Desenvolvimento da Educação) com o percentual de 21,17% que está abaixo do mínimo legalmente exigido de 25% e do FUNDEB (Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica) com o percentual de 61,71% que está abaixo do mínimo exigido por lei que e de 70%, aconselhamos que sejam ajustados os percentuais citados acima.

ELISON CACIO CAMPOSTRINI

Controladoria Geral PMSN